



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 82/2022**  
**De 05 de agosto de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos).

Trata-se de proposta para abertura de crédito especial visando viabilizar as seguintes ações:

1. Recebimento de recursos para enfrentamento da Covid-19, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde;
2. Devolução de recursos não utilizados ao Ministério da Saúde, conforme ofício 2158/2022/SAPS/AADR/SAPS/GAB/SAPS/MS (anexo).

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Júlio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 82/2022**  
**De 05 de agosto de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.08.10.301.0043.2316.3.3.90.30.00 .....R\$ 55.700,00  
Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID19

01.09.10.10.301.0047.2316.3.3.90.30.00 .....R\$ 29.088,00  
Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID19

01.09.11.10.302.0048.2316.3.3.90.30.00 .....R\$ 91.500,00  
Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID19

01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.93.00 .....R\$ 141.770,12  
Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados  
Elemento: Indenizações e Restituições  
APS - INVESTIMENTO

**TOTAL: .....R\$ 318.058,12**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais) apurado no exercício, referente a Portaria GM/MS Nº 3617, destinada a Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 29.088,00 (Vinte e nove mil oitenta e oito reais) apurado no exercício, referente Portaria GM/MS Nº 377 para aplicação na Atenção básica.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) apurado no exercício, referente Portaria GM/MS nº 177 para aplicação na Média e Alta Complexidade.

IV - excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais) apurado no exercício, referente Portaria GM/MS nº 679 para aplicação na Média e Alta Complexidade.

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) apurado no exercício, referente Portaria GM/MS nº 1329 para aplicação na Média e Alta Complexidade.

VI - superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 94.033,66 (Noventa e quatro mil trinta e três reais e sessenta e seis centavos) referente saldo de convênio da Construção de Posto de Saúde Taipas de Pedra.

VII - superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 20.526,84 (Vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente saldo de convênio da Ampliação UBS Bairro do Carmo.

VIII - superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 27.209,62 (Vinte e sete mil duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos) referente saldo de convênio do Programa de Requalificação de UBS - Reformas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/08/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**